

D.R. DO DESPORTO
Aditamento n.º 101/2008 de 11 de Novembro de 2008

1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

Considerando que nos contratos-programa celebrados entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação de Ténis dos Açores, referentes aos planos de desenvolvimento específico da associação no âmbito da alta competição, publicados no *Jornal Oficial* II série n.º 24 de 13/06/2006 e no *Jornal Oficial* II série n.º 62 de 13/09/2007, por lapso, foi considerado como valor a atribuir por cada atleta no percurso para a alta competição a quantia de € 6.500,00;

Considerando que, em conformidade com o n.º 2 do artigo 52.º e com o artigo 58.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, o valor da comparticipação financeira anual a atribuir às associações com atletas abrangidos passou a estar ligado a índices;

Considerando que, para os atletas no percurso para a alta competição, se aplica o índice 3,5 correspondente a uma comparticipação financeira no valor de 7.350,00;

Considerando, portanto, que existe um diferencial de € 850,00 entre o valor atribuído e o valor a que a associação tinha direito por cada atleta no percurso para a alta competição;

Assim, ao abrigo do disposto no Capítulo II e do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a Associação de Ténis dos Açores, adiante designada por ATA ou segundo outorgante, representada por Luís Alberto do Couto Carvalho, Presidente da Direcção, o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa n.º 188, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 100 de 29 de Maio de 2008, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 18.484,00, conforme a proposta apresentada, é de € 12.600,00.

2 - O valor do acerto das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante é de € 850,00, sendo € 283,33 respeitante ao contrato-programa celebrado em 2006 e € 566,67 respeitante ao contrato-programa celebrado em 2007.

25 de Setembro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.
- O Presidente da Associação de Ténis dos Açores, *Luís Alberto do Couto Carvalho*.